

PORTARIA Nº 1.081, DE 28 DE MAIO DE
2012

Legislações - GM

Ter, 29 de Maio de 2012 00:00

PORTARIA Nº 1.081, DE 28 DE MAIO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos

I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; e

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo I a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo II a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº

2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009 e art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE
IMPLANTAÇÃO DE
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICIPIO	NU_SUBPROJET O	ES F	VALOR (R\$)	CÓD. EMEN- DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTI- CA
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	1255042600011200 1	1	200.000,0 0	2579000 8	1030120158581002 7
ES	ITAGUACU	2716745100011200 1	1	200.000,0 0	1301000 4	1030120158581003 2
ES	ITAGUACU	2716745100011200 2	1	200.000,0 0	1301000 4	1030120158581003 2

GO	ACREUNA	1132870000011200 1	1	200.000,0 0	2834001 0	1030120158581005 2
GO	APARECID A DO RIO DOCE	2485931600011200 1	1	200.000,0 0	2834001 0	1030120158581005 2
GO	ITARUMA	1119684200011200 1	1	200.000,0 0	2834001 0	1030120158581005 2
M G	DIVISA NOVA	1184394400011200 1	1	200.000,0 0	1394001 2	1030120158581003 1
M G	MANTENA	1850416700011200 1	1	200.000,0 0	3595000 5	1030120158581003 1
MT	GUARANT A DO NORTE	1381761100011200 1	1	200.000,0 0	2549000 5	1030120158581005 1
PA	DOM ELISEU	2295368100011200 1	1	200.000,0 0	1129001 1	1030120158581001 5
PE	TERRA NOVA	1136120100011200 2	1	200.000,0 0	1221001 0	1030120158581002 6
RR	AMAJARI	0161408100011200 1	1	200.000,0 0	2672000 6	1030120158581001 4
RR	AMAJARI	0161408100011200 2	1	200.000,0 0	2672000 6	1030120158581001 4
SP	ITAPEVA	4663435800011200 1	1	200.000,0 0	3620000 3	1030120158581003 5

ANEXO II

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA
CONSTRUÇÃO DOS

POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICÍPIO	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	CÓD. EMEN-DA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MA	MATA ROMA	06119945000112001	100.000,00	21130007	10301201585810021
PB	SANTA HELENA	11245287000112001	80.000,00	28960001	10301201585810025
PB	TAPEROA	08749525000112001	100.000,00	27160002	10301201585810025
PR	MARIALVA	76282680000112002	100.000,00	28780009	10301201585810041
RJ	DUQUE DE CAXIAS	29138328000112008	180.000,00	27780001	10301201585810112
RJ	DUQUE DE CAXIAS	29138328000112010	180.000,00	27780001	10301201585810112
RJ	DUQUE DE CAXIAS	29138328000112013	100.000,00	27780001	10301201585810112

RJ	QUATIS	39560008000112003	100.000,00	27900008	10301201585810428
RS	GAURAMA	87613428000112003	100.000,00	20770007	10301201585810043
RS	MAMPITUBA	0 1 6 1 3 5 0 1 0 0 0 11 2 0 0 1	100.000,00	20770007	10301201585810043
RS	VIADUTOS	8 7 6 1 3 3 5 2 0 0 0 11 2 0 0 1	100.000,00	20770007	10301201585810043
SC	FAXINAL DOS GUE-	8 3 0 0 9 9 1 0 0 0 0 11 2 0 0 1	80.000,00	10630007	10301201585810042